



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3099, DE 19 DE JULHO DE 2017



(De autoria do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

"Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a celebrar convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista.

Artigo 2º - Constitui objeto do convênio a ser celebrado, com a solicitação e devida anuência do servidor, o desconto pela Prefeitura em folha de pagamento, das contribuições mensais de seus servidores na área de educação e ensino, sócios do CPP, bem como o repasse a este da soma das respectivas contribuições.

Artigo 3º - O CPP encaminhará mensalmente à Prefeitura a relação dos servidores a sofrerem desconto, devidamente atualizada com a inclusão e exclusão dos sócios, com o valor da contribuição mensal de cada um, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à folha de pagamento.

Parágrafo único. O CPP informará à Prefeitura qualquer alteração do banco de dados a que se refere o artigo anterior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à folha de pagamento mensal, para as providências cabíveis por parte da Prefeitura.

Artigo 4º - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data do desconto em folha de pagamento a que se refere o artigo 3º desta Lei, a Prefeitura repassará ao CPP a quantia, mediante depósito bancário, referente à totalidade dos referidos descontos.

Parágrafo único. A quantia a que se refere o "caput" deste artigo será repassada pela Prefeitura ao CPP por meio de depósito bancário em conta da entidade, acompanhada da relação nominal e do valor do desconto de cada servidor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de julho de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	24 107 1002
Paulo H.	
Hora: 10:30	Visto: [assinatura]